

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – (35) 3364-1206
CEP: 37.468-000-Centro – Pouso Alto – Minas Gerais

DECRETO Nº 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a Interdição de Vias Públicas durante os festejos do Carnafolia 2024 do Município de Pouso Alto e dá outras providências"

Considerando a realização dos festejos do Carnafolia 2024 do Município de Pouso Alto e a necessidade de segurança dos foliões pouso-altenses e visitantes;

Considerando a necessidade de interdição doe trânsitos de veículos de vias públicas e praça, para garantia da segurança pública e da integridade física de terceiros;

DECRETA

- Art. 1º Fica interditado provisoriamente para a realização do Carnafolia 2024, o perímetro que compõe a Praça Desembargador Ribeiro da Luz e a Avenida Fernando Petronilho até a altura do cruzamento com a Travessa Professora Maria de Carvalho Dias e Avenida Paulino Vito Nogueira.
- § único: A interdição dar-se-á a partir das 08h do dia 01 de fevereiro até 22h do dia 04 de fevereiro de 2024.
- **Art. 2º** Fica interditado provisoriamente a Rua Pedro Russano, para a concentração de foliões de bloco que obteve autorização através de alfará especial, para desfilar durante as festividades carnavalescas do Carnafolia 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO



CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – (35) 3364-1206
CEP: 37.468-000-Centro – Pouso Alto – Minas Gerais

§ único: A interdição dar-se-á a partir das 16 horas até as 20 horas do dia 03 de fevereiro de 2024.

- Art. 3º Fica ressalvado o direito do acesso aos veículos de propriedade de moradores, de usuários de garagens dentro dos perímetros descritos nos caput e dos artigos 1º e 2º deste Decreto, do veículo de som que irá acompanhar o bloco que desfilará e de veículos oficiais em situação de emergência.
- Art. 4º Compete a Secretaria de Obras Públicas em conjunto com o Departamento de Turismo e Cultura promover as demarcações, instalações de placas ou cavaletes das vias públicas e praça no perímetro e prazo delimitado neste Decreto.
- **Art. 5º -** Compete a Polícia Militar a fiscalização do tráfego e fazer cumprir as disposições deste Decreto.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – (35) 3364-1206
CEP: 37.468-000-Centro – Pouso Alto – Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Vicențe Wagner Guimarães Pereira

Prefeito Municipal de Pouso Alto

Letícia Silva Ribeiro

Secretária de Gabinete